

## REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do PL nº 5.717 de 2019 à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) para que se manifeste quanto ao mérito e à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) para que se manifeste quanto à compatibilidade e adequação orçamentária.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts 141 c/c arts. 139, inciso II, alínea "a" e 32, inciso X, alínea "h", e inciso XVIII, alíneas "c" e "p" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.717 de 2019, que "Altera a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - Fundeb, com o objetivo de assegurar a contratação definitiva pelos entes de pelo menos 90% dos professores", para que sejam incluídas a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) - para que se manifeste quanto ao mérito - e a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) - para que se manifeste quanto à compatibilidade e adequação orçamentária da referida proposição.

### JUSTIFICATIVA

Consideramos que o Projeto de Lei pode impor aos administradores públicos de todo o país restrições na política de contratação de profissionais da educação, assegurando a contratação definitiva pelos entes de pelo menos 90% dos professores, produzindo mais rigidez no serviço público e eventualmente comprometendo políticas de incentivo ao desempenho conduzida nos estados e municípios. Além disso, a previsão de um índice fixo, a despeito da realidade concreta, pode levar a situações em que não será possível suprir uma necessidade emergencial, pois a contratação de um temporário reduzirá o percentual abaixo do valor engessado previsto em legislação federal. Por essa razão, solicitamos que seja dada à CTASP a oportunidade para dispor sobre o referido Projeto de Lei, uma vez que trata de *"assuntos pertinentes à organização [...] do trabalho"*, bem como de *"matériais relativas ao serviço público da administração federal direta e indireta, inclusive fundacional"*.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Mitraud  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218350685000>



\* C D 2 1 8 3 5 0 6 8 5 0 0 0 \*

Da mesma forma, consideramos que o mesmo Projeto de Lei apresenta potencial de geração de custos para a administração pública, ao restringir a flexibilidade que estados e municípios hoje possuem para optar por um regime de contratação eventualmente mais econômico. Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial e a redistribuição do PL 5.717 de 2019 à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para que essa possa analisar e se manifestar quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do referido projeto, uma vez que cabe a ela analisar *“aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública”*.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

---

**Tiago Mitraud**  
Deputado Federal (NOVO/MG)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tiago Mitraud  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218350685000>



\* C D 2 1 8 3 5 0 6 8 5 0 0 0 \*